

OFÍCIO Nº 05/ 2026 – BM SERVIÇOS

Processo nº 23854.006463/2024-15

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2026.

À  
Diretoria de Administração de Contratos – DAC/UFJ  
Universidade Federal de Jataí – UFJ

**Assunto:** Manifestação acerca do Ofício nº 33/2026/DAC/UFJ – Pedido de Reajuste e Repactuação – Contrato nº 06/2025.

Senhores,

A empresa BM Serviços de Apoio Administrativo Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.941.500/0001-23, na qualidade de contratada do Contrato nº 06/2025, vem, respeitosamente, apresentar manifestação em atendimento ao Ofício nº 33/2026/DAC/UFJ, nos termos que seguem.

#### 1. Do Pedido de Reajuste

A empresa esclarece que o pedido de reajuste contratual foi fundamentado na aplicação do índice IPCA, conforme previsão contratual e legislação aplicável, incidindo exclusivamente sobre os componentes de custo não vinculados à mão de obra, integrantes da composição dos postos de trabalho do Grupo 1.

Em atendimento à solicitação dessa Administração, será apresentada planilha analítica complementar, contendo a discriminação individualizada dos itens sujeitos ao reajuste, com demonstração detalhada da variação dos custos de mercado.

Ressalta-se que o reajuste pleiteado não incide sobre salários, encargos sociais ou demais parcelas trabalhistas, restringindo-se à recomposição inflacionária dos custos operacionais e insumos, em observância à distinção jurídica entre reajuste contratual e repactuação nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os itens constantes do Módulo 5 – Insumos Diversos, especificamente Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), possuem natureza de insumos operacionais sujeitos à variação de preços de mercado, não estando vinculados a instrumentos coletivos de trabalho. Assim, o reajuste foi aplicado exclusivamente sobre tais componentes, mediante utilização do índice IPCA acumulado no período contratual, conforme demonstrativo analítico anexo.

## 2. Do Pedido de Repactuação

Quanto à repactuação, a empresa informa que o percentual inicialmente aplicado (6,7%) decorreu de estimativa preliminar utilizada na elaboração inicial dos cálculos.

Após reanálise, verificou-se que o percentual correto de atualização do salário-mínimo corresponde a 6,79%, conforme apontado por essa Administração.

Dessa forma, a empresa procedeu à revisão integral da planilha de repactuação, adequando os valores salariais ao percentual correto e eliminando as divergências identificadas entre os valores constantes nos TRCTs e aqueles anteriormente apresentados.

A planilha revisada segue anexada para nova análise.

Esclarece-se, ainda, que o reajuste pelo índice IPCA incide exclusivamente sobre custos não vinculados à mão de obra, dentre os quais se incluem os uniformes fornecidos aos colaboradores.

Os uniformes configuram insumos operacionais necessários à execução contratual, possuindo natureza distinta das parcelas remuneratórias e encargos trabalhistas, não estando vinculados a instrumentos coletivos de trabalho.

Considerando que tais itens sofrem variação direta de preços de mercado, especialmente do setor têxtil e industrial, o reajuste pleiteado visa exclusivamente recompor a perda inflacionária incidente sobre estes insumos, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

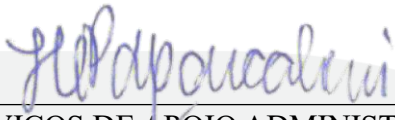
## 3. Do Fator Acidentário de Prevenção – FAP

Em atendimento ao solicitado, encaminha-se em anexo o comprovante do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) vigente para o ano de 2026, emitido junto aos sistemas oficiais da Previdência Social, para fins de conferência e instrução processual.

## 4. Considerações Finais

A empresa reafirma seu compromisso com a correta instrução processual, transparência das informações apresentadas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



BM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

